



**TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA POR VALOR)**

**PROCESSO Nº 044/2025
DISPENSA Nº 018/2025**

1. OBJETO

Locação de multifuncional laser monocromática para atendimento às demandas da Rede Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A locação de equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner) para as unidades da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação é fundamental para garantir a continuidade e aprimoramento dos serviços de reprografia e digitalização essenciais ao processo educacional. Esta medida se justifica por diversos aspectos estratégicos e operacionais:

1) **Garantia da Continuidade dos Serviços Essenciais de Reprografia e Digitalização:** A locação assegura que as escolas possuam acesso contínuo a equipamentos essenciais para a produção e reprodução de materiais didáticos, avaliações e comunicados. Conforme destacado, a disponibilidade de multifuncionais é crucial para a preparação e distribuição de provas simuladas, ferramenta pedagógica importante para o acompanhamento da aprendizagem e preparo dos alunos para avaliações oficiais. A interrupção ou morosidade nestes processos impacta diretamente a qualidade do ensino e a rotina escolar.

2) **Aumento da Eficiência Operacional e Agilidade nos Processos:** A disponibilização de equipamentos multifuncionais em número adequado nas unidades escolares visa otimizar o tempo e os recursos dos profissionais da educação. A capacidade de realizar impressões e cópias de forma rápida e descentralizada nas próprias escolas reduz a dependência de serviços externos ou centrais, liberando os professores para se dedicarem de forma mais efetiva à elaboração de conteúdos, planejamento de aulas e acompanhamento individual dos alunos. A agilidade na produção de materiais didáticos e avaliativos é um fator crítico para a dinâmica escolar.

3) **Análise de Custo-Benefício Vantajosa em Comparação à Aquisição:** A modalidade de locação apresenta um custo-benefício potencialmente superior à compra direta dos equipamentos, especialmente considerando a demanda e a rápida obsolescência tecnológica. A locação elimina a necessidade de um investimento inicial elevado para aquisição, transferindo para a empresa locadora a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, além da substituição de peças. Isso simplifica a gestão de recursos da Secretaria e das escolas, evitando gastos inesperados com reparos e atualizações tecnológicas, garantindo que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento.

4) **Apoio Direto ao Processo de Ensino-Aprendizagem:** A disponibilidade de recursos de reprografia e digitalização de fácil acesso nas escolas apoia diretamente o processo pedagógico. A impressão e cópia de materiais de estudo, exercícios e provas simuladas são fundamentais para a prática docente e para o acesso dos alunos ao conteúdo. Avaliações, como as provas simuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

mencionadas, são vitais para o diagnóstico do nível de conhecimento dos estudantes e a identificação de áreas que demandam reforço, permitindo que as escolas adaptem suas estratégias de ensino para promover um melhor desempenho nas avaliações internas e externas.

5) Promoção da Inclusão Digital e Acesso à Tecnologia nas Escolas: Em muitas realidades da rede municipal, as escolas enfrentam limitações de infraestrutura tecnológica. Embora a locação de multifuncionais não resolva todas as barreiras da inclusão digital, ela representa um passo importante ao trazer para o ambiente escolar equipamentos modernos que permitem a cópia e a digitalização de documentos. A capacidade de digitalizar materiais facilita o compartilhamento de informações, a criação de acervos digitais e a integração de recursos em plataformas online, contribuindo para a familiarização de professores e alunos com o uso de tecnologias no contexto educacional.

Em suma, a locação dos equipamentos multifuncionais constitui uma estratégia logística e pedagógica alinhada com as necessidades da rede municipal de ensino, visando otimizar recursos, aumentar a eficiência das atividades administrativas e pedagógicas, e, fundamentalmente, apoiar o processo de ensino-aprendizagem e a preparação dos alunos para os desafios educacionais.

3. AMPARO LEGAL (LEGISLAÇÃO)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por causa da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado imediatamente após o recebimento de autorização de fornecimento, por parte da contratada, emitida pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

CMEI MARIA AUGUSTA PIRES GRANZINOLLI – R. Benício Chaves, 127 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

ESCOLA MUNICIPAL JULIA DE LIMA – R. Alexandre Machado, 138, CX 01 – Bairro das Flores – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHK – R. Mal. Damasceno Portugal, 225 – Centro – Santana do Deserto/MG – CEP: 36620-000

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

KAREN DOS SANTOS BORGES
Secretária Municipal de Educação

JOÃO VICTOR TAVARES COSTA
Chefe de Gabinete

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços de mercado do ramo, obtendo valores para a contratação conforme tabela abaixo:

TABELA REFERENCIAL DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS ABAIXO: - EQUIPAMENTO DESTINADO PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, LACRADO NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, MÁQUINA DE PRIMEIRO USO. TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR EMPACOTADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS (PLÁSTICO OU PAPEL). - INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL. - IMPRESSORA DEVE TER CABEAMENTO COMPATÍVEL COM PADRÃO NACIONAL, SEM UTILIZAR ADAPTADOR, E O CABO DEVE SER REMOVÍVEL. IMPRESSORA DEVE CUMPRIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (VIDE DESCRIÇÃO ABAIXO):	UND	36	702,61	25.293,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- PROCESSADOR: ARM CORTEX-A9 1,2 GHZ - MEMÓRIA: 1GB - VISOR TOUCH DE 7" COLORIDO MULTIFUNCIONAL - LINGUAGEM DO SISTEMA EM PT-BR - COMPATIBILIDADE COM SO: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS.X VERSÃO 10,8 OU SUPERIOR. - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: PDF DIRECT PRINT, IMPRESSÃO IPP IMPRESSÃO DE E-MAIL, IMPRESSÃO WSD, IMPRESSÃO SEGURA VIA SSL, IPSEC, HTTPS, SNMPV3 - FUNÇÕES DE SCANNER: SCAN-TO-EMAIL, SCAN-TO-FTP SCAN-TO-SMB, SCAN TO USB HOST, LOCAL/NETWORK TWAIN, WIA, WSD SCAN VELOCIDADE DE SCANNER: 60 IPM (300 DPI, A4, PRETO), 40 IPM (300 DPI, A4 COR), 100 IPM (300DPI, A4, PRETO) (DUPLEX), 74 IPM (300 DPI, A4 COR) (DUPLEX) INTERFACES DE CONEXÃO: - CONECTOR DE INTERFACE USB: 1 (USB DE ALTA VELOCIDADE) - INTERFACE DE REDE: 1 (10 BASE-T/100 BASE-T) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: 55 PPM - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: 39 PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI - RESOLUÇÃO DE CÓPIA SCANNER: 600X600 DPI - TEMPO DE AQUECIMENTO: 25 SEGUNDOS - TONER PARA 10 MIL PÁGINAS - CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: 250 MIL				
TOTAL R\$				25.293,96

O quantitativo descrito acima será locado, mensalmente, durante um ano, sendo 3 (três) unidades locadas por mês.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- FUNDAMENTAL - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0001.2.0025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- INFANTIL - FONTE: 1.500.000

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir § 3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no site oficial de dispensa este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se, assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após apresentarem os documentos necessários de habilitação.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Compras através do e-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br, a partir das 9h do dia 19/05/2025 às 9h do dia 22/05/2025.

11. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

Cuidar para que os serviços definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

É de responsabilidade da empresa contratada, transporte dos produtos até o local da entrega.

Exige-se que a contratada desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
2. Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou equivalente
3. Certidão Negativa Municipal
4. Certidão Negativa Estadual
5. Certidão Negativa Federal
6. Certidão Negativa Débitos junto ao FGTS
7. Certidão Negativa Trabalhista
8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

13.1. ANEXO I – Minuta do contrato

13.2. ANEXO II – Modelo de declaração unificada

Santana do Deserto/MG, 16 de maio de 2025.

Ricardo Viana de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 044/2025 DISPENSA Nº 018/2025

ANEXO I

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, com sede na Praça Mauro Roquete Pinto, nº 01, na cidade de Santana do Deserto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.277/0001-94, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Viana de Lima, portador do CPF nº 032.744.006-61 e pela Secretária Municipal de Educação, Karen dos Santos Borges, portadora do CPF nº 092.736.676-27, considerando o julgamento da Dispensa nº 018/2025, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada neste contrato, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso e Termo de Referência da contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada

Razão Social:

Logradouro: nº

Cidade: UF: CEP: Tel:

CNPJ:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e deste contrato, que dele faz parte integrante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS ABAIXO: - EQUIPAMENTO DESTINADO PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS, LACRADO NA	UND	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE, MÁQUINA DE PRIMEIRO USO. TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS DEVEM ESTAR EMPACOTADOS EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS (PLÁSTICO OU PAPEL). - INCLUSA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL. - IMPRESSORA DEVE TER CABEAMENTO COMPATÍVEL COM PADRÃO NACIONAL, SEM UTILIZAR ADAPTADOR, E O CABO DEVE SER REMOVÍVEL. IMPRESSORA DEVE CUMPRIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (VIDE DESCRIÇÃO ABAIXO): - PROCESSADOR: ARM CORTEX-A9 1,2 GHZ - MEMÓRIA: 1GB - VISOR TOUCH DE 7" COLORIDO MULTIFUNCIONAL - LINGUAGEM DO SISTEMA EM PT-BR - COMPATIBILIDADE COM SO: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MAC OS.X VERSÃO 10,8 OU SUPERIOR. - FUNÇÕES DE IMPRESSÃO: PDF DIRECT PRINT, IMPRESSÃO IPP IMPRESSÃO DE E-MAIL, IMPRESSÃO WSD, IMPRESSÃO SEGURA VIA SSL, IPSEC, HTTPS, SNMPV3 - FUNÇÕES DE SCANNER: SCAN-TO-EMAIL, SCAN-TO-FTP SCAN-TO-SMB, SCAN TO USB HOST, LOCAL/NETWORK TWAIN, WIA, WSD - SCAN VELOCIDADE DE SCANNER: 60 IPM (300 DPI, A4, PRETO), 40 IPM (300 DPI, A4 COR), 100 IPM (300DPI, A4, PRETO) (DUPLEX), 74 IPM (300 DPI, A4 COR) (DUPLEX) INTERFACES DE CONEXÃO: - CONECTOR DE INTERFACE USB: 1 (USB DE ALTA VELOCIDADE) - INTERFACE DE REDE: 1 (10 BASE-T/100 BASE-T) - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A4: 55 PPM				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX: 39 PPM - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI - RESOLUÇÃO DE CÓPIA SCANNER: 600X600 DPI - TEMPO DE AQUECIMENTO: 25 SEGUNDOS - TONER PARA 10 MIL PÁGINAS - CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO: 250 MIL				
---	--	--	--	--

O quantitativo descrito acima será locado, mensalmente, durante um ano, sendo 3 (três) unidades locadas por mês.

2.2 – O pagamento da importância de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), contida nesta cláusula correrá a conta dos recursos na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0001.2.0020 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL - FONTE: 1.500.000

3.3.90.39.00.2.03.01.12.365.0001.2.0025 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL - FONTE: 1.500.000

2.3 – Na prestação de serviço decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso e do Termo de Referência que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A prestação do serviço deverá ocorrer de acordo com Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

3.2 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

3.3 – Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência.

3.4 – Caberá à contratada toda e qualquer despesa e responsabilidade com a entrega do objeto.

3.5 – A contratada deverá reparar, corrigir, substituir objeto deste instrumento quando verificado vícios, defeitos ou incorreções imediatamente para correta execução dos serviços.

3.6 – Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4. CLÁSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – A prestação de serviço terá como prazo de vigência 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

4.2 – A prestação do serviço deverá ser realizada conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

5.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo PROMITENTE COMPRADOR.

5.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4 – O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 – Havendo a liberação dos recursos, o Município de Santana do Deserto, pagará diretamente a proponente vencedora o valor correspondente do objeto, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias, perante a apresentação do correspondente documento fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

6.1 – Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão da cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3 – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1 – O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

- 7.1.1 – Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;
- 7.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado;
- 7.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 – O cancelamento do contrato poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.2.1 – Por razão de interesse público;
 - 7.2.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Do Promitente contratante:

- 8.1.1 – Atestar nas notas fiscais e/ou faturas o efetivo fornecimento do objeto;
- 8.1.2 – Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 8.1.3 – Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4 – Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5 – Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – Da Promitente Fornecedor:

- 8.2.1 – Fornecer o objeto nas especificações contidas nesta minuta;
- 8.2.2 – Pagar todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços ofertados;
- 8.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.2.4 – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- 8.2.5 – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.2.6 – Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 8.2.7 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

I – Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo PROMITENTE COMPRADOR.

9.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “II”, “III” e IV” do item 7.1, caberá recurso no prazo definido na lei 14.133/21, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4 – A aplicação das sanções previstas no caput de art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas especificadas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, se for o caso, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2 - O contratado terá direito à rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

IV – Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.2.1 – O disposto nos incisos II, III e IV deverão observar as disposições do § 3º, do art. 137 da 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO por servidor que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

11.1.1 – Foram indicados para serem o Gestor e Fiscal do Contrato, os seguintes servidores: Karen dos Santos Borges – Secretária Municipal de Educação – inscrita no CPF de nº 092.736.676-27, e João Victor Tavares Costa – Chefe de Gabinete - inscrita no CPF nº 132.558.346-43, respectivamente, poderá ainda o município por interesse público nomear, substituir novos fiscais e gestores do Contrato, com comunicação prévia aos vencedores do Contrato.

11.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de receber os serviços fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o mesmo.

11.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que, qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

11.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

11.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da PROMITENTE FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – O contrato regido poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

12.2 – Da alocação de Risco.

12.2.1 – Matriz de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

12.2.2 – A Contratante não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é da Contratada, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Ambos	Reequilíbrio contratual

12.2.3 – O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

12.2.4 – A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da MATRIZ DE RISCO.

12.3 – Da recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.3.1 – Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

12.3.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

12.3.4 – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram este Contrato o processo de Dispensa n 016/2025 e a proposta da promitente fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

13.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Matias Barbosa/MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Deserto, xx de maio de 2025.

RICARDO VIANA DE LIMA
CPF 032.744.006-61
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: compras@santanadodeserto.mg.gov.br | Tel.: (32) 3112-4032
Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36620-000 – Santana do Deserto – MG

PROCESSO Nº 044/2025 DISPENSA Nº 018/2025

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Razão Social:

Logradouro: Nº: Bairro:

Cidade: UF: CEP: TEL

CNPJ:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO SANTANA DO DESERTO/MG

Ref.: PROCESSO Nº 044/2025 / DISPENSA Nº 018/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O signatário da presente, em nome da proponente, declara, expressamente:

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta contratação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento: [] Sim [] Não
- que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Local e Data: , de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF: